

CARTA CONVITE

Nº 23/2017.

1

LICITAÇÃO: MODALIDADE EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADAS.

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, panificados, materiais de limpeza, higiene e de consumo para manutenção da Casa de Apoio de Catalão, localizada Rua 104, nº 185, Setor Sul, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, para o período de 150 (cento e cinquenta) dias.

ÍNDICE:

- Item 1**-Recibo de Retirada da Carta Convite;
- Item 2**-Preâmbulo;
- Item 3**-Do convite;
- Item 4**-Do objeto;
- Item 5**-Da impugnação do Convite;
- Item 6**-Das condições de participação;
- Item 7**-Da participação exclusiva para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Item 8**-Do recebimento dos envelopes;
- Item 9**-Da documentação de habilitação;
- Item 10**-Da proposta;
- Item 11**-Do julgamento;
- Item 12**-Do direito de preferência das Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Item 13**-Dos recursos administrativos;
- Item 14**-Da adjudicação e homologação;
- Item 15**-Do contrato;
- Item 16**-Do prazo e vigência do Contrato;
- Item 17**-Da prorrogação;
- Item 18**-Do local, condições de fornecimento e do recebimento dos materiais e serviços;
- Item 19**-Do pagamento e da dotação orçamentária;
- Item 20**-Do reajustamento;
- Item 21**-Da supressão ou acréscimo;
- Item 22**-Da publicação do contrato;
- Item 23**-Das penalidades, inadimplência e rescisão contratual;
- Item 24**-Das disposições finais;
- ANEXO I**- Termo de Referência;
- ANEXO II**- Modelo-Proposta;
- ANEXO III**- Contrato-Minuta;
- ANEXO IV**- Modelo-Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- ANEXO V**- Modelo-Regularidade com o Ministério do Trabalho;
- ANEXO VI**- Modelo-Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- ANEXO VII**-Modelo de Declaração de Atendimento aos requisitos do edital.
- ANEXO VIII**-Modelo de atestado de capacidade técnica.
- ANEXO IX**-Modelo de Procuração.

CARTA CONVITE Nº 23/2017.
Processo Licitatório nº 2017011863.

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADOS.**

Item: 1.RECIBO DE RETIRADA DE CARTA CONVITE:

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
E-mail:
Endereço:
Telefone:
Fax:
Pessoa para contato:
Recebemos nesta data, mediante acesso à página www.catalao.go.gov.br , cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Cidade de Catalão ___ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável

3

Observações:

Visando comunicação futura com essa empresa, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos de Catalão, Estado de Goiás, solicita o preenchimento de todos os dados requeridos no presente recibo de entrega, bem como o seu encaminhamento à esta Comissão responsável pelo certame, no endereço sito à Rua Nassim Agel, nº 505, Centro, Cidade de Catalão, Estado de Goiás.

Caso a Carta Convite seja retirada através da internet (no site www.catalao.go.gov.br), a entrega do presente recibo, devidamente preenchido, poderá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitações e Contratos através do E-mail licitacao@catalao.go.gov.br.

A não entrega do recibo com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas exige a Comissão de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.

Niremborg Antônio Rodrigues Araújo.
Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2017011863.

MINUTA DE EDITAL.

CONVITE Nº 23/2017.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADAS.

Item: 2.PREÂMBULO:

PROCESSO:	23/2017.
INTERESSADO:	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Convite.
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor preço por item.
FORMA DE EXECUÇÃO:	Indireta.
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	Até 01/08/2017, às 09h00min.
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	01/08/2017.
HORÁRIO:	09h00 min.
LOCAL:	Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás. Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Cidade de Catalão.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

4

Item: 3.DO CONVITE:

3.1 – O Município de Catalão, através de sua Comissão Permanente de Licitações e Contratos, instituída pelo **Decreto nº 416/2017, de 30 de junho de 2017**, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Catalão, Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Cidade de Catalão, Estado de Goiás, CEP. 75.705-50, formula o presente **CONVITE**, objetivando a contratação de Empresas para fornecimento de gêneros alimentícios, panificados, materiais de limpeza, higiene e de consumo para manutenção da Casa de Apoio de Catalão, localizada na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, para o período de 150 (cento e cinquenta) dias, cuja sessão pública de julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste.

3.2 – Na hipótese de não haver expediente na data de entrega e abertura dos envelopes, fica o referido CONVITE, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

Item 4.DO OBJETO:

4.1 – A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa, tipo menor preço por item, objetivando a contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, panificados, materiais de limpeza, higiene e de consumo para manutenção da casa de apoio localizada Rua 104, nº 185, Setor Sul, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás para o período de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante deste Convite.

4.2 – Os produtos objeto deste Convite deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas brasileiras vigentes, observando as qualidades e marcas, inclusive quanto às certificações do INMETRO, no que couber.

Item 5.CLÁUSULA TERCEIRA – DA IMPUGNAÇÃO DO CONVITE:

5.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **CONVITE**, ou ainda para impugná-lo, desde que o faça com antecedência de **até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, devendo a Autoridade Competente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos deste Município julgar e responder à impugnação em **até 03 (três) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

5.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante Autoridade Competente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos deste Município, a licitante que não o fizer até o **5º (quinto)** dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3 – Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Convite, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.5 – A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

Item 6.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 – Poderão participar desta licitação, **EXCLUSIVAMENTE**, as Empresas enquadradas como Microempresas (**ME**), Empresas de Pequeno Porte (**EPP**)

ou equiparadas que atenderem a todas as condições da legislação em vigor, deste Convite e seus anexos e que possuam objeto social compatível com o da presente licitação.

6.1.1 – As Empresas interessadas que estejam em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

6.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de Empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

6.2.1 – que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e que não cumpram o disposto no subitem 4.1.1;

6.2.2 – que em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.2.3 – que tenha titular ou sócio que seja servidor da Prefeitura do Município de Catalão, Estado de Goiás;

6.2.4 – que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,

6.2.5 – estrangeiras que não funcionem no País.

6.3 – Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

6.4 – Este instrumento convocatório fica estendido aos demais interessados do ramo que manifestarem expressamente por escrito seu interesse em participar do certame e que se cadastrarem no órgão competente da Prefeitura, desde que se enquadrem nas hipóteses constantes do item 6.1, e que seja protocolada - a manifestação por escrito, no protocolo da Prefeitura com a antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estipulado para abertura dos envelopes.

6.5 – A participação no presente procedimento licitatório implica na plena e irrevogável aceitação das condições e normas estipuladas no respectivo Convite.

Item 7.DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADAS:

7.1 – Fica assegurada neste certame a participação **EXCLUSIVA** de Microempresas (**ME**), Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) e equiparadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações.

7.2 – As Microempresas (**ME**), Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) e equiparadas que se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e que não possuírem quaisquer dos impedimentos definidos no art. 3º da mencionada lei complementar, deverão apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VI**), para poderem usufruir dos benefícios de que trata aquela lei.

7.2.1 – A declaração de enquadramento como Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) de que trata o item anterior deverá ser entregue juntamente com a documentação de **HABILITAÇÃO**.

Item 8.DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

8.1 – Até no dia e horário designados para o ato de abertura da sessão pública de recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços, as licitantes deverão entregar à Comissão Permanente de Licitações e Contratos deste Município, a documentação de habilitação e a proposta de preços, **em envelopes distintos**, devidamente **fechados e colados**, contendo na parte externa e frontal, a seguinte inscrição:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº 01
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO.
REF. CONVITE Nº 23/2017.
NOME DO LICITANTE:

PROPOSTA DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 02
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO.
REF. CONVITE Nº 23/2017.
NOME DO LICITANTE:

8.2 – A licitante que não tenha interesse em comparecer à sessão pública, deverá encaminhar os envelopes para a Comissão Permanente de Licitações e Contratos deste Município, no endereço constante no preâmbulo, até a data e horário designados para o início da sessão pública de abertura e julgamento.

Item 9.DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1 – No envelope “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” deverá constar, obrigatoriamente, sob pena de desqualificação da licitante, os documentos relativos à:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia **autenticada** do Estatuto Social, do Contrato Social ou de outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante;

b) Cópia **autenticada** dos documentos pessoais (Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia) dos sócios da Empresa Licitante;

c) Tratando-se de procurador, a procuração por meio de instrumento público de procuração (**original ou cópia autenticada**) ou instrumento particular (**original ou cópia autenticada com firma reconhecida**), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do CONVITE, formular lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **podendo** utilizar o modelo do **ANEXO IX**.

d) Para fins de comprovação da condição de **ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados** assim definidas, as Licitantes deverão apresentar, no envelope da **HABILITAÇÃO**, a **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da Licitante** e declaração contida no **ANEXO VI** deste Edital assinada pelo seu representante legal.

e) Quando optante pelo **SIMPLES** nacional, o comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal;

f) Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (**Anexo VII**);

g) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação (**Anexo X**);

9.1.2. **Quando não optante pelo simples nacional**: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado Econômico do exercício, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/06, ou ainda, comprovante da condição de ME ou EPP expedido pela Junta Comercial.

9.1.3. **Ficam dispensadas de apresentarem o Balanço Patrimonial as Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI), Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) e equiparados.**

9.1.4. O Representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

9.1.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

9.1.6. A ausência da documentação exigida para a **HABILITAÇÃO** ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

9.1.7 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de Regularidade com a Seguridade Social (**INSS**), através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de Regularidade com o **FGTS**;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da proponente;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

9

9.1.8 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Declaração de Capacidade Técnica-Operacional de que a empresa tem condições de fornecer os materiais objeto da presente licitação, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**.

9.1.9 **OUTROS DOCUMENTOS:**

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação – **ANEXO IV**;

b) Declaração de que não emprega menores – **ANEXO V**;

9.2 – As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** às pessoas jurídicas determinadas no item 6.1, contados do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **restrita a regularidade fiscal**.

9.4 – A vencedora será declarada após o julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal, quando necessários, para a abertura dos prazos recursais e homologação do certame.

9.5 – Não tendo a licitante regularizado a documentação fiscal, no prazo estabelecido no item 7.4, perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Autoridade Competente convocar as licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogá-la por completo.

9.6 – **Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles emitidos via internet e que seja possível atestar a sua validade.**

9.7 – Os documentos não exigidos para habilitação nesta licitação foram dispensados com fulcro no § 1º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

9.8 – Para efeito de habilitação serão aceitos “protocolos de solicitação de renovação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Convite e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

10

Item 10.DA PROPOSTA:

10.1 – Somente serão abertos os envelopes com a Proposta de Preços da licitante habilitada, ou seja, que tenha apresentado corretamente e na íntegra os documentos exigidos no **item 9** do presente Convite;

10.2 – Caso a licitante não seja habilitada, ser-lhe-á devolvido o envelope contendo a sua proposta de preços, ficando vedada a sua participação no restante do procedimento licitatório;

10.3 – Sob pena de desclassificação a proposta de preços deverá atender às seguintes exigências:

10.3.1 – A proposta de preços das deverão ser preenchida conforme modelo constante do **ANEXO II**, em papel timbrado da empresa, com as folhas numeradas e com a devida identificação do Proponente e assinada por seu representante legal;

10.3.2 – A Proposta deverá corresponder na íntegra ao objeto licitatório constante do **ANEXO I**, parte integrante deste Convite;

10.3.3 – Deverá ser redigida, datilografada ou digitada em língua portuguesa, sem rasuras e entrelinhas;

10.3.4 – Conter prazo de validade **não inferior a 60 (trinta) dias**. No silêncio, considerar-se-á a validade de 30 (trinta) dias corridos;

10.3.5 – Preço, em moeda corrente nacional, já incluído os valores dos impostos e encargos incidentes e outros que direta ou indiretamente incidam sobre o fornecimento;

10.3.6 – A licitante deverá apresentar proposta de preços unitário e global, e condições de pagamento, para o fornecimento do objeto constante do **ANEXO I**, parte integrante deste Convite.

Item 11.DO JULGAMENTO:

11.1 – O julgamento da licitação, tanto para a fase da habilitação quanto para a fase da competição de preços, será efetuado pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos deste Município, através de seu Presidente, em sessão pública, no dia e horário designados no preâmbulo deste Convite.

11.2 – Das reuniões da Comissão Permanente de Licitações e Contratos serão lavradas atas com todos os dados das propostas apresentadas, as reclamações e impugnações e demais ocorrências relevantes que interessarem ao julgamento do certame, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os presentes ao ato.

11.3 – É facultada à Comissão Permanente de Licitações e Contratos ou ao Servidor por ela designado, em qualquer fase do Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, desde que não influa no resultado do certame.

11.4 – Querendo, as licitantes se farão representar nas sessões da Comissão por procurador, **desde que este esteja portando procuração pública com poderes expressos para representá-la**. A procuração só será aceita se lavrada por quem de direito, nos termos do ato constitutivo da empresa.

11.5 – Somente terão direito de fazer uso da palavra, rubricar propostas, apresentar impugnações, reclamações ou recursos e firmar atas, os representantes legais ou procuradores, devidamente identificados e habilitados.

11.6 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, não serão admitidas quaisquer retificações e nem será permitida a participação de proponentes retardatários.

11.7 – Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, será designada nova data para realização de sessão pública, independente de as licitantes estarem na sessão ou não, tendo por objetivo dar conhecimento a todos do resultado do julgamento da habilitação, devendo a Comissão notificar todas as licitantes, quanto ao resultado.

11.8 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos poderá fixar aos licitantes o prazo de **03 (três)** dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, em conformidade com art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.9 – A Comissão Permanente de Licitações e Contratos, através de seu Presidente, considerará vencedora a proponente habilitada que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Catalão, ofertando o menor preço por item.

11.10 – A aceitabilidade dos preços ofertados levará em consideração a mediana de preços de mercado, pesquisados pelo Departamento de Compras junto a empresas do ramo, conforme Orçamentos acostados aos autos.

11.11 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após aplicado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93, a classificação será decidida por sorteio a ser realizado pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos, em ato público.

11.12 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Convite.

11.13 – Será desclassificada a proposta que não corresponder às especificações do **ANEXO I – Termo de Referência**, parte integrante deste Convite, bem como as que não atendam ao inciso IV do art. 43, § 2º e § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

11.14 – O não comparecimento do representante legal de qualquer das licitantes à sessão pública de abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura nas atas, implicará na aceitação tácita dos atos realizados pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos e da redação final da ata.

11.15 – Não haverá tolerância para o início da sessão de abertura desta licitação, que será realizada, impreterivelmente, na data e horários designados no preâmbulo deste Convite.

11.16 – Em todas as fases de julgamento do presente certame, as licitantes poderão renunciar expressamente ao seu direito de recurso, quanto ao resultado, o que deverá constar da respectiva ata.

Item 12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

12.1 – A presente licitação destina-se, **EXCLUSIVAMENTE** a participação de Microempresas (**ME**), Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) ou equiparados, nos termos da Lei Complementar nº 147/14.

Item 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1 – Os recursos e impugnações deverão ser feitos **por escrito**, no prazo legal, e serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, em conformidade com o art. 109 da Lei nº 8.666/93, mediante petição fundamentada e protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás.

13.2 – Qualquer licitante poderá interpor recurso, sendo-lhe desde já concedido o **prazo de 02 (dois) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 – O recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Catalão, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, em horário de expediente, em via original **devidamente assinado pelo responsável legal da recorrente**.

13.4 – Não serão conhecidos recursos interpostos enviados via e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

13.5 – Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Secretária de Ação e Promoção Social, para decisão final.

13.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e a Senhora Secretária de Ação e Promoção Social homologará o procedimento licitatório.

13.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 – A Comissão Permanente de Licitações e Contratos poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pela Senhora Secretária Municipal de Ação e Promoção Social.

13.9 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações e Contratos, no prédio da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás.

Item 14.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 – Efetuada a classificação final e escolhida a proposta mais vantajosa para o Município, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos adjudicará o objeto, por item, ao vencedor do certame, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento licitatório em face da licitante declarada vencedora.

Item 15.DO CONTRATO:

15.1 – Homologado o julgamento, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridos, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração Municipal, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste Convite.

15.2 – A recusa em assinar o contrato no prazo a que se refere o item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o inadimplente às sanções administrativas previstas na legislação pertinente, sem prejuízo de outras penalidades legalmente estabelecidas. O disposto neste item não se aplica aos licitantes remanescentes convocados que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e prazo.

15.3 – Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à situação de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).

15.3.1 – Caso a licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Municipal.

15.4 – Caso o adjudicatário se recuse a cumprir o fixado no subitem 13.1, faculta-se à Administração Municipal convocar as licitantes remanescentes, sempre em ordem de classificação, para o fazerem nas mesmas condições propostas pelo inadimplente, ou revogar a presente licitação, conforme disposição do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Item 16.DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1 – O contrato a ser celebrado vigorará pelo prazo estimado de 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando-se com sua assinatura e encerrando-se após o período de 150 (cento e cinquenta) dias, vencendo antecipadamente em caso de exaurimento da quantidade contratada.

Item 17.DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

17.1 – A aquisição dos produtos objeto desta licitação deverão ocorrer imediatamente, após a homologação do processo licitatório pela autoridade competente, a assinatura do contrato e a emissão da competente Ordem de Serviço e ou Aquisição, podendo ser solicitados de uma única vez na sua totalidade ou aos poucos, de forma parcelada ou integral, pelo sistema de requisição e de acordo com a necessidade do Contratante.

17.2 – Os produtos decorrentes desta licitação deverão serem entregues pela empresa vencedora na cidade de Goiânia, mediante apresentação, por parte da

Contratante, de Ordem aquisições prévia, onde conste a identificação dos produtos, a quantidade e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

17.3 – Os produtos serão entregues à medida que forem requisitados no decorrer da vigência do contrato, podendo ser utilizados de forma total ou parcialmente, conforme a necessidade e interesses do Contratante, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente.

17.4 – A entrega dos produtos deverá ser efetuada na Casa de Apoio de Catalão, localizada na localizada Rua 104, nº 185, Setor Sul, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, imediatamente após a solicitação do responsável e somente no horário de expediente: das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min (após este horário somente no dia seguinte), cujo prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis da solicitação.

17.5 – O recebimento dos produtos ficarão a cargo exclusivamente da Casa de Apoio de Catalão e se dará provisória e definitivamente, nas condições abaixo:

17.5.1 – O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até 2 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

17.5.1.1 – Condições dos produtos de acordo com o Convite e a proposta de preços vencedora, especialmente quanto à marca, tamanho e tipo.

17.5.1.2 – Quantidade entregue;

17.5.1.3 – Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição dos produtos entregues, quantidades, preços unitário e total.

17.6 – Atendidas as condições indicadas no subitem acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

17.7 – O recebimento definitivo dos produtos pela Casa de Apoio de Catalão será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após avaliação dos mesmos pelo servidor responsável pelo recebimento, satisfeitas as condições abaixo:

17.7.1 – Condições dos produtos em face do Convite, especificamente quanto à proposta de preços vencedora;

17.7.2 – Qualidade dos produtos, que deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas brasileiras vigentes, inclusive quanto à certificação do INMETRO, no que couber.

17.8 – O atestado de recebimento registrado em canhoto de Nota Fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.

17.9 – Verificada a desconformidade dos produtos, a licitante vencedora estará obrigada a efetuar, a qualquer tempo, a substituição dos mesmos, imediatamente, independentemente da quantidade rejeitada, sujeitando-se às penalidades previstas neste Convite.

17.10 – No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a licitante vencedora deverá também, imediatamente, responsabilizar-se pela sua complementação.

17.11 – Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos para órgãos não pertencentes à Casa de Apoio de Catalão.

17.12 – Será de responsabilidade da licitante vencedora, quando da aquisição, controlar os quantitativos adquiridos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento a ser contratado.

17.13 – Fica vedado o substabelecimento do fornecimento a ser contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Contratante. Neste caso, a empresa indicada deverá atender todas as condições descritas neste Convite e a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada e não pela substabelecida.

Item 18.DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO:

18.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, com recursos oriundos do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, alocados no Orçamento vigente do Município de Catalão, Estado de Goiás, na seguintes dotação orçamentária: **14.1401.08.122.4010.4020-339030**.

18.2 – O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável do Setor competente, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

Item 19.DA SUPRESSÃO OU ACRÉSCIMO:

19.1 – O objeto desta licitação poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato a ser celebrado, conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Item 20.DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

20.1 – Caberá a CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00012/2014.

20.2 – Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (**art. 118, caput da Lei Orgânica do**

Município), conforme disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, bem como, no portal do Município de Catalão, Estado de Goiás (site internet - www.catalao.go.gov.br) em atendimento a Lei nº 12.527/11.

Item 21.DAS PENALIDADES, INADIMPLÊNCIA E RESCISÃO:

21.1 – São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

21.2 – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração deste Município, pelo prazo de até 02 (dois anos).

21.3 – A licitante vencedora que, por ação, omissão ou negligência, infringir os termos contratados, ou ainda, não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e às penalidades previstas na legislação específica.

21.4 – As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

21.5 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor na Dívida Ativa do Município, sujeitando-se o devedor ao competente processo judicial de execução.

21.6 – Resguardam-se os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Item 22.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 – A Administração Municipal se reserva o direito de, a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato, revogar a presente licitação, por razões de interesse administrativo ou público, em parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2 – Exemplar deste Convite e seus anexos encontram-se afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Catalão, meio oficial de divulgação dos atos oficiais do Município.

22.3 – Quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convite poderão ser esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço constante do preâmbulo deste, no horário normal de expediente ou pelo fone: (64) 3441-5014 ou 3441- 5044.

22.4 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

22.5 – No decorrer do procedimento, o Presidente da Comissão de Licitações e Contratos poderá solicitar a análise e manifestação da assessoria jurídica quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providência.

Cidade de Catalão, Estado de Goiás, aos ____ dias do mês de ____ de 2017.

NIREMBERG ANTÔNIO RODRIGUES ARAÚJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO:

Contratação de Empresas para prestação de fornecimento de gêneros alimentícios, panificados, materiais de limpeza e higiene e de consumo para manutenção da casa de apoio localizada na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás para o período de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme termo de referência descrito abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO	TOTAL ESTIMADO
1	ARROZ BRANCO: POLIDO, "TIPO 1", CLASSE LONGO E FINO, PACOTE DE 5KG, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	Unidade	300	R\$ 14,83	R\$ 4.449,00
2	FEIJÃO: "TIPO 1", CLASSE CARIOCA, EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	Unidade	400	R\$ 5,66	R\$ 2.264,00
3	AÇÚCAR REFINADO: ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO DE 5KG, ÍNTEGRO E RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	300	R\$ 13,63	R\$ 4.089,00
4	CAFÉ: TIPO MOÍDO, TORRADO, CONTENDO O SELO ABIC, EMBALAGEM DE 250KG.	Unidade	300	R\$ 12,11	R\$ 3.633,00
5	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: SECO E VITAMINADO, ISENTO DE SUJIDADES, PASTEURIZADO, MÉDIO SEM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PACOTE DE 500 GRAMAS	Unidade	250	R\$ 3,78	R\$ 945,00
6	EXTRATO DE TOMATE: "SIMPLES CONCENTRADO", COM NO MÍNIMO 20% DE SUBSTÂNCIA SECA E BRIX ENTRE 15% A 20%, EM LATAS SEM FERRUGEM E/OU AMASSADAS DE 850G, SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES. EMBALAGEM DE 850 GRAMAS.	Unidade	250	R\$ 9,03	R\$ 2.257,50
7	MARGARINA CREMOSA VEGETAL: COM SAL, POTE DE 1KG, MÍNIMO DE 60% DE LÍPIDEO, COM RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	Unidade	400	R\$ 7,76	R\$ 3.104,00

8	CALDO DE CARNE BOVINA: À BASE DE CARNE BOVINA DESIDRATADA, LIOFILIZADA OU EXTRATO DE CARNE, SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, CONDIMENTOS, PODENDO CONTER CORANTE NATURAL, SEM SUJIDADES (MATÉRIAS TERROSAS), PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, EM EMBALAGEM DE 57Gramas.	Unidade	150	R\$ 1,90	R\$ 285,00
9	CALDO DE GALINHA: À BASE DE CARNE DE GALINHA DESIDRATADA, LIOFILIZADO, SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, CONDIMENTOS, PODENDO CONTER CORANTE NATURAL, APRESENTANDO-SE LIVRE DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, EM EMBALAGEM DE 57G, CONTENDO 6 CUBOS.	Unidade	150	R\$ 1,93	R\$ 289,50
10	ACHOCOLATADO EM PÓ: INSTANTÂNEO, SACO EM POLIETILENO LEITOSO DE 800 GRAMAS. INGREDIENTES INDISPENSÁVEIS: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ, COM AROMA NATURAL, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Unidade	75	R\$ 13,92	R\$ 1.044,00
11	SAL REFINADO IODADO: DE 1KG, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	Unidade	100	R\$ 2,16	R\$ 216,00
12	LEITE INTEGRAL: PASTEURIZADO, EMBALAGEM CAIXA TETRA BRIKASEPTIC DE 1LT, COMPOSTA DE 06 CAMADAS DE PROTEÇÃO, UMA DE POLIETILENO PARA PROTEGER A EMBALAGEM DA UMIDADE EXTERNA, UMA CAMADA DE PAPEL QUE DÁ RESISTÊNCIA A EMBALAGEM, OUTRA DE POLIETILENO PARA DAR ADERÊNCIA ÀS CAMADAS INTERNAS, UMA CAMADA DE ALUMÍNIO PARA EVITAR A PASSAGEM DE OXIGÊNIO, LUZ E MICROORGANISMOS E POR FIM DUAS CAMADAS DE POLIETILENO QUE EVITAM TODO E QUALQUER CONTATO DO LEITE COM O OUTROS MATERIAIS INTERNOS DA EMBALAGEM, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Unidade	1000	R\$ 3,59	R\$ 3.590,00
13	CHÁ MATE 250 GRAMAS	Unidade	100	R\$ 5,58	R\$ 558,00
14	CANELA EM PAU: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G, EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, E DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RDC Nº 276/2005.	Unidade	50	R\$ 3,35	R\$ 167,50
15	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: PARA TEMPERAR ALIMENTOS, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8% (EM ÁCIDO OLEÍCO), EMBALAGEM DE 500ML, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	Unidade	50	R\$ 18,14	R\$ 907,00
16	VINAGRE DE VINHO BRANCO: DE USO CULINÁRIO, EMBALAGEM DE 750ML, COMPOSTO DE FERMENTADO ACÉTICO DE VINHO BRANCO E ÁGUA, APRESENTANDO 4% DE ACIDEZ VOLÁTIL.	Unidade	25	R\$ 3,31	R\$ 82,75

17	ÓLEO DE SOJA: REFINADO, EM EMBALAGEM TIPO LATA DE 900ML, SEM FERRUGEM E/OU AMASSADOS, DEVENDO CONSTAR À DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	Unidade	450	R\$ 3,88	R\$ 1.746,00
18	AÇAFRÃO/CURRY: CONDIMENTO EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G, COM VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	Unidade	25	R\$ 2,28	R\$ 57,00
19	FARINHA DE MANDIOCA: TORRADA, DE 1ª QUALIDADE, SECA, FINA, BRANCA, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA COM 82% DE CARBOIDRATOS E 320 KCAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG.	Unidade	250	R\$ 4,23	R\$ 1.057,50
20	PIMENTA DO REINO: ESPECIARIA TIPO CONDIMENTO, MATÉRIA-PRIMA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL.	Unidade	25	R\$ 5,22	R\$ 130,50
21	CEBOLA: TIPO BRANCA, DE BOA QUALIDADE, SEM RÉSTIA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 5 A 20KG (CONFORME SOLICITADO), COM VALIDADE SEMANAL.	Quilo	500	R\$ 2,69	R\$ 1.345,00
22	ALHO: CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ALHO, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, TIPO BRANCO, USO CULINÁRIO.	Quilo	100	R\$ 23,98	R\$ 2.398,00
23	MANDIOCA (MACAXEIRA): DE BOA QUALIDADE, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE PORTE, CONSISTÊNCIA FIRME, CASCA LISA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, LIVRE DE SUJIDADES, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, INSETOS, PARASITAS, FUNGOS, LARVAS E PRAGAS. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES.	Quilo	500	R\$ 3,33	R\$ 1.665,00
24	BATATA INGLESA: NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPA, ACONDICIONADA, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	Quilo	300	R\$ 3,26	R\$ 978,00
25	CENOURA: SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	Quilo	250	R\$ 2,23	R\$ 557,50
26	ABOBRINHA VERDE: 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA SÃ, TRANSPORTADA EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS E LIMPOS.	Quilo	250	R\$ 3,25	R\$ 812,50
27	BETERRABA: SEM FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER EM MONOBLOCO PLÁSTICO E LIMPO.	Quilo	250	R\$ 3,45	R\$ 862,50

28	REPOLHO: DE 1ª QUALIDADE, ESPÉCIE COMUM, FRESCO, COMPACTO E FIRME, EM CABEÇA, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, LIVRE DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, FUNGOS, LARVAS E PRAGAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	Quilo	150	R\$	2,95	R\$	442,50
29	TOMATE: DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CONSISTÊNCIA FIRME, MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, FUNGOS, LARVAS E PRAGAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES.	Quilo	300	R\$	4,35	R\$	1.305,00
30	CHUCHU: ESPÉCIE COMUM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, TAMANHO GRANDE, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	Quilo	150	R\$	2,39	R\$	358,50
31	OVOS DE GALINHA: TIPO GRANDE, CASCA LISA, LIMPOS E NÃO TRINCADOS, EMBALAGEM EM DÚZIAS, EM CAIXA DE PAPELÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, CISPOA.	Dúzia	100	R\$	5,80	R\$	580,00
32	TEMPEROS - LOUROS EM FOLHA - 20 GRAMAS	PACOTE	25	R\$	3,60	R\$	90,00
33	ORÉGANO - 20 GRAMAS	PACOTE	25	R\$	2,98	R\$	74,50
34	TEMPEROS - COLORAU - 20 GRAMAS	PACOTE	25	R\$	2,21	R\$	55,25
35	CARNE BOVINA MOÍDA: DESCONGELADA, DE 1ª QUALIDADE (ACEM), COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, SEM CARTILAGEM E OSSOS, PODENDO CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEVROSES, EMBALADA A VÁCUO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 1KG, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF OU CISPOA.	Quilo	120	R\$	17,93	R\$	2.151,60
36	CARNE BOVINA RESFRIADA EM PEDAÇOS: DE 2ª QUALIDADE (ACEM), DESOSSADA, CORTADA EM CUBOS, TAMANHO APROXIMADO 5X5CM, SEM GORDURA, EMBALADA A VÁCUO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CAPACIDADE PARA 5KG, EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA E VALIDADE DE NO MÁXIMO 5 DIAS.	Quilo	121	R\$	17,93	R\$	2.169,53
37	CARNE BOVINA RESFRIADA EM CUBOS: DE 2ª QUALIDADE (ACEM), DESOSSADA, CORTADA EM CUBOS, TAMANHO APROXIMADO 5X5CM, SEM GORDURA, EMBALADA A VÁCUO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CAPACIDADE PARA 5KG, EMBALAGEM	Quilo	121	R\$	17,93	R\$	2.169,53

	SECUNDÁRIA DE PAPELÃO, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA E VALIDADE DE NO MÁXIMO 5 DIAS.					
38	CARNE BOVINA - CARNE DE SOL: DE 2ª QUALIDADE (ACEM), DESOSSADA, CORTADA EM CUBOS, TAMANHO APROXIMADO 5X5CM, SEM GORDURA, EMBALADA A VÁCUO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CAPACIDADE PARA 5KG, EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA E VALIDADE DE NO MÁXIMO 5 DIAS.	Quilo	121	R\$ 21,20	R\$ 2.565,20	
39	CARNE BOVINA RESFRIADA - FÍGADO: DE 2ª QUALIDADE (ACEM), DESOSSADA, CORTADA EM CUBOS, TAMANHO APROXIMADO 5X5CM, SEM GORDURA, EMBALADA A VÁCUO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CAPACIDADE PARA 5KG, EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA E VALIDADE DE NO MÁXIMO 5 DIAS.	Quilo	121	R\$ 13,90	R\$ 1.681,90	
40	PEITO DE FRANGO: EM EMBALAGEM DE ATÉ 3KG, SEM PELE, SEM OSSO, CONGELADO À 18°C, SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO (CRISTAIS DE GELO OU PRESENÇA DE UMIDADE), ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ATÉ 20 KG. VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Quilo	121	R\$ 14,88	R\$ 1.800,48	
41	CARNE DE FRANGO - COXA E SOBRECOPA: EM EMBALAGEM DE ATÉ 3KG, SEM PELE, SEM OSSO, CONGELADO À 18°C, SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO (CRISTAIS DE GELO OU PRESENÇA DE UMIDADE), ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ATÉ 20 KG. VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Quilo	121	R\$ 12,03	R\$ 1.455,63	
42	FRANGO: CONGELADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF OU CISPOA, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS E LIMPOS.	Quilo	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00	
43	CARNE SUÍNA "IN NATURA": TIPO PERNIL, DESOSSADA, ISENTA DE CARTILAGENS, SEM OSSOS E COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, RESFRIADA, CORTADAS EM CUBO TAMANHO 5X5CM, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO CONTENDO A DATA DE ABATE E O PESO, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA E VALIDADE MÁXIMA DE 5 DIAS.	Quilo	120	R\$ 15,03	R\$ 1.803,60	
44	CARNE SUÍNA "IN NATURA": TIPO COSTELINHA, ISENTA DE CARTILAGENS, E COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, RESFRIADA, CORTADAS EM PEDAÇOS TAMANHO 5X5CM, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO CONTENDO A DATA DE ABATE E O PESO, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA E VALIDADE MÁXIMA DE 5 DIAS.	Quilo	100	R\$ 18,58	R\$ 1.858,00	

45	CARNE BOVINA: CONGELADA, DE 1ª QUALIDADE (PALOMA), COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, SEM CARTILAGEM E OSSOS, PODENDO CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEVROSES, EMBALADA A VÁCUO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 1KG, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF OU CISPOA.	Quilo	120	R\$ 19,23	R\$ 2.307,60
46	DETERGENTE LÍQUIDO, FRASCO DE 500 ML COM BICO DOSADOR, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. FRAGRÂNCIA DIVERSAS, COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL. REGISTRO NA ANVISA/MS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. SUGESTÃO: (MINUANO, YPÊ, LIMPOL OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR).	Unidade	300	R\$ 2,01	R\$ 603,00
47	ÁGUA SANITÁRIA, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 5 LITROS, COM REGISTRO NO MS. PRODUTO DE 1ª LINHA	Unidade	50	R\$ 12,21	R\$ 610,50
48	DESINFETANTE FRAGRÂNCIA EUCALIPTO, FLORAL E LAVANDA, PARA LAVAGEM GERAL DE SUPERFÍCIES, BANHEIROS E UTENSÍLIOS. ANTI- SÉPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, REGISTRO NO MS. EMBALAGEM COM 2 LITROS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. PRODUTO DE 1ª LINHA.	Unidade	150	R\$ 4,40	R\$ 660,00
49	LIMPA ALUMÍNIO 12X500ML - PREPARADO À BASE DE TENSOATIVO ANIÔNICO (LINEAR ALQUIL BENZENO SULFÔNICO), ACIDIFICANTES (ÁCIDO CLORÍDRICO E ÁCIDO GLICÓLICO), ESPESSANTE, CORANTES, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO.	Unidade	50	R\$ 3,09	R\$ 154,50
50	SABÃO EM BARRA - PACOTE COM 5 UNIDADES, GLICERINADO À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	Unidade	50	R\$ 6,58	R\$ 329,00
51	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PACOTE COM 8 UNIDADES	Unidade	50	R\$ 1,53	R\$ 76,50
52	FÓSFORO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, ACABAMENTO PERFEITO, COM PONTA ABRASIVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6CM DE COMPRIMENTO TOTAL, ACONDICIONADOS EM CAIXAS RESISTENTES CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 PALITOS, REEMBALADOS EM PACOTES COM 10 CAIXAS.	Unidade	50	R\$ 2,73	R\$ 136,50
53	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE COMPOSTA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO COM FUNÇÃO BACTERICIDA MEDINDO 110X75X9, COM FORMATO RETANGULAR POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA NA COR AMARELA COM VERDE	Unidade	150	R\$ 1,43	R\$ 214,50
54	SABÃO EM PÓ – COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, TAMPONANTES, CORANTE, FRAGRÂNCIA CARGA E ÁGUA, CONTÉM ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 1KG.	Unidade	100	R\$ 8,29	R\$ 829,00

55	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDA MÍNIMAS 23 X 20CM, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS CELULÓSICAS NATURAIS, EMBALAGEM C/ 50 FLS. PRODUTO DE 1ª LINHA.	Unidade	300	R\$ 2,16	R\$ 648,00
56	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE 12X1, FOLHAS BRANCAS DE ALTA QUALIDADE, GOLFRADO, PICOTADO, MEDINDO 30MX10CM, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTOS DE FIBRAS CELULÓTICAS NATURAIS. PRODUTO DE 1ª LINHA.	Unidade	150	R\$ 11,36	R\$ 1.704,00
57	PALITO DE DENTE - CAIXA COM 200 PALITOS	Unidade	100	R\$ 0,68	R\$ 68,00
58	COPO DESCARTÁVEL 200ML - PACOTE COM 50 COPOS - CAIXA COM 25 PACOTES	Unidade	300	R\$ 2,40	R\$ 720,00
59	COPO DESCARTÁVEL 200ML - PACOTE COM 100 COPOS - CAIXA COM 25 PACOTES	Unidade	500	R\$ 4,08	R\$ 2.040,00
60	PANO DE LIMPEZA MEDINDO APROXIMADAMENTE 71X54CM FABRICADO EM ALGODAO CRU NA COR BRANCA. PRODUTO DE 1ª LINHA.	Unidade	100	R\$ 7,85	R\$ 785,00
61	RODO BASE DE ALUMÍNIO, COM DUAS BORRACHAS; BASE MEDINDO 60 CM; CABO DE ALUMÍNIO DE 120 CM. PRODUTO DE 1ª LINHA.	Unidade	25	R\$ 8,06	R\$ 201,50
62	RODO BASE DE ALUMÍNIO, COM DUAS BORRACHAS; BASE MEDINDO 40 CM; CABO DE ALUMÍNIO DE 120 CM. PRODUTO DE 1ª LINHA.	Unidade	5	R\$ 6,73	R\$ 33,65
63	VASSOURA DE PALHA - COM CEPAS E CERDAS DE PALHA, TIPO 5 FIOS, AMARRAÇÃO COM ARAME, CABO MADEIRA, MEDINDO 1,20M. PRODUTO DE 1ª LINHA.	Unidade	15	R\$ 6,33	R\$ 94,95
64	VASSOURA DE PÉLO SINTÉTICO 30 CM, COM CABO, COM NO MÍNIMO 98 TUFOS, CABO REVESTIDO ROSQUEÁVEL DE 1,20M. PRODUTO DE 1ª LINHA.	Unidade	15	R\$ 8,90	R\$ 133,50
65	PÃO FRANCÊS: FRESCO, MACIO, UNIDADE DE 60G, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, FEITO NO DIA DA ENTREGA, NÃO DEVENDO SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA E REGISTRO NO SIM OU SIF.	Quilo	480	R\$ 13,96	R\$ 6.700,80

25

1 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - Suprir as necessidades da Secretaria de Promoção e Ação Social através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

2 – DA DESTINAÇÃO DO OBJETO:

2.1 - O objeto deste Termo é destinado **EXCLUSIVAMENTE** ao fornecimento de gêneros alimentícios, panificados, materiais de limpeza e higiene e de consumo para manutenção da casa de apoio localizada na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás para o período de 150 (cento e cinquenta) dias

3 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - O valor global estimado da contratação é de **R\$ 79.852,47 (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos)**, cujo valor mediano por item consta da mediana obtida através de Pesquisa de Preços de Mercado realizada

junto as empresas do ramo pelo Departamento de Compras deste Município e anexados aos autos, nos termos da Lei nº 8.666/93.

4 – DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:

4.1 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, impostos, taxas, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

5 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

5.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

5.1.1 - Não atendam às exigências deste Convite e seus Anexos;

5.1.2 - Não atendam às características mínimas deste Convite e seus Anexos.

6 – DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.1 - Poderão participar deste certame os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão à conta de recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, alocados no Orçamento vigente do Município de Catalão, Estado de Goiás, na seguinte dotação orçamentária: 14.1401.08.122.4010.4020-339030.

8 – DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

8.1 – A aquisição dos produtos objeto deste Termo deverão ocorrer imediatamente, após a homologação do processo licitatório pela autoridade competente, a assinatura do contrato e a emissão da competente Ordem de Fornecimento, podendo ser solicitados de uma única vez ou na sua totalidade ou aos poucos, de forma parcelada, pelo sistema de requisição e de acordo com a necessidade do Contratante.

8.2 - Os produtos decorrentes desta licitação serão entregues pelas empresas vencedoras mediante apresentação, por parte do Contratante, de Ordem de Fornecimento prévia onde conste a identificação dos materiais e dos serviços, a quantidade e as assinaturas dos servidores responsáveis pela sua emissão.

8.3 - Os produtos serão entregues à medida que forem requisitados no decorrer da vigência do contrato, podendo ser utilizados parcialmente, conforme a necessidade e interesses do Contratante, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente.

8.4 - O recebimento dos produtos se dará pela Casa de Apoio de Catalão, localizada Rua 104, nº 185, Setor Sul, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, somente no horário de expediente: das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min (após este horário

somente no dia seguinte), cujo prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis da solicitação.

8.5 - O recebimento dos produtos ficará a cargo exclusivamente da Casa de Apoio de Catalão, e se dará provisória e definitivamente, nas condições abaixo:

8.5.1 - O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até 24 (vinte e quatro) horas desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

8.6.1.1 - Condições dos produtos de acordo com o Convite e a proposta de preços vencedora, especialmente quanto à marca, tamanho e tipo.

8.6.1.2 - Quantidade entregue;

8.6.1.3 - Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição dos produtos entregues, quantidades, preços unitário e total.

8.6 - Atendidas as condições indicadas no subitem acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

8.7 - O recebimento definitivo dos produtos pela Casa de Apoio de Catalão será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após avaliação dos mesmos pelo servidor responsável pelo recebimento, satisfeitas as condições abaixo:

8.7.1 - Condições dos produtos em face do Convite, especificamente quanto à proposta de preços vencedora;

8.7.2 - Qualidade dos produtos, que deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas brasileiras vigentes, inclusive quanto à certificação do INMETRO, no que couber.

8.8 - O atestado de recebimento registrado em canhoto de Nota Fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.

8.9 - Verificada a desconformidade dos produtos, a licitante vencedora estará obrigada a efetuar, a qualquer tempo, a substituição dos mesmos imediatamente, independentemente da quantidade rejeitada, sujeitando-se às penalidades previstas neste Convite.

8.10 - No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a licitante vencedora deverá também, imediatamente, responsabilizar-se pela sua complementação.

8.11 - Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos para órgãos não pertencentes à Casa de Apoio de Catalão ou a instituições a ela conveniadas/vinculadas.

8.12 - Será de responsabilidade da licitante vencedora, quando da aquisição, controlar os quantitativos adquiridos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento a ser contratado.

8.13 - Fica vedado o substabelecimento do fornecimento a ser contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Contratante. Neste caso, a empresa indicada deverá atender todas as condições descritas neste Convite e a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada e não pela substabelecida.

9 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

9.1 - A licitante vencedora deverá prestar o fornecimento, garantindo a qualidade dos produtos, que deverão atender aos padrões e normas técnicas brasileiras vigentes, inclusive quanto à certificação do INMETRO, no que couber, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição dos mesmos, se comprovadamente se apresentarem de má qualidade ou fora das especificações da proposta vencedora, respondendo civil e criminalmente por quaisquer prejuízos ou danos a que venha causar ao Contratante.

10 – DOS DEVERES DA CONTRATADA:

10.1 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.2 - Efetuar a entrega dos produtos de forma fracionada ou integral, de acordo com o documento de solicitação emitido pelo Departamento de Compras do Contratante.

11 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1 - O contrato a ser celebrado vigorará pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando-se na data de sua assinatura e encerrando-se após 150 (cento e cinquenta) dia, vencendo antecipadamente em caso de exaurimento da necessidade ou da quantidade contratada.

12 – DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS:

12.1 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, CNPJ nº 14.963.960/0001-61**, com sede administrativa localizada na Rua Professor Francisco Victor Rodrigues, nº 220, Centro, Cidade de Catalão, Estado de Goiás, CEP: 75.701-130, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos materiais fornecidos.

13 – DO PAGAMENTO:

13.1 - O **pagamento** será efetuado através de transferência eletrônica, **sempre 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal**, devidamente atestadas pelo responsável do Setor competente, acompanhada das respectivas Ordens de Fornecimentos/Aquisição, para comprovação do fornecimento, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com os comprovantes de regularidade fiscal, deduzidos os impostos incidentes.

14 – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

14.1 - Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências

acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15 – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

15.1 - Demais informações complementares pertinentes ao objeto contratual e informações adicionais, que visem dirimir eventuais dúvidas na interpretação do presente Convite e seus anexos e orientar em todos os casos omissos, bem como aquelas para que se alcance êxito no fornecimento, podem ser solicitadas através de encaminhamento, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos, no prédio da Prefeitura Municipal de Catalão ou pelo fone (0xx64) 3441-5014/5044.

15.2 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aos ___ dias do ___ de 2017.

NIREMBERG ANTÔNIO RODRIGUES ARAÚJO.

Presidente da Comissão de Licitação.

29

CONVITE Nº 23/2017.

ANEXO II – Modelo de Proposta

PROPOSTA

À,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

Presidente: Sr. NireMBERG Antônio Rodrigues Araújo.

CONVITE Nº 23/2017.

Data da Abertura: __/__/2017.

Horário: __h__min.

Atendendo ao Convite em epígrafe, apresentamos nossa proposta de preços para aquisição dos produtos descritos nos **Anexo I – Termo de Referência**, destinados a atender as necessidades da Casa de Apoio de Catalão através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, exclusivamente para fornecimento de gêneros alimentícios, panificados, materiais de limpeza e higiene e de consumo para manutenção da casa de apoio localizada na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás para o período de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Convite mencionado e condições abaixo:

30

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	MARCA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01						
02...,						

Licitante Proponente

CONVITE Nº 23/2017.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº _____/2017.

“Contrato que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, com vistas ao fornecimento de materiais e serviços destinados a atender as necessidades da Casa de Apoio de Catalão, firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Município de Catalão, Estado de Goiás, e a empresa _____ nos termos e condições seguintes.”

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES SIGNATÁRIAS:

1.1. **CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **14.963.960/0001-61**, com sede localizada na Rua Professor Francisco Victor Rodrigues, nº 220, Centro, Cidade de Catalão, Estado de Goiás, CEP. 75.701-130, neste ato representado pela sua atual Gestora, **conforme Portaria nº 01/2017, de 01 de janeiro de 2017**, a Sra. **Adriete Coradi Fonseca Fayad Elias**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portador do RG nº 95.5832 – SSP/GO e CPF nº 534-101.801-91, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás.

1.2. **CONTRATADA:** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço comercial na _____, CEP. _____, neste ato representada por _____, _____, _____, portador(a) do CPF/MF nº _____ e CI/RG nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, _____, CEP. _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1. Este contrato decorre de licitação realizada na modalidade **CONVITE**, autuado sob o nº **23/2017**, homologada pela Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Promoção e Ação Social em ____ de _____ de 2017, estando às partes vinculadas ao Convite e à proposta de preços vencedora, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei Federal nº 8.666/93, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

3.1. Por este instrumento contratual, as partes acima identificadas, ajustam entre si o **fornecimento de (...)**, por parte da CONTRATADA, destinados ao atendimento das necessidades da Casa de Apoio de Catalão, localizada na cidade de Goiânia, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e instituições a ela conveniadas, nos termos do Anexo I – Termo de Referência e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante são partes integrantes deste instrumento, independentes de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1. O regime de execução será a empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, VIII, "b", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando-se na data de sua assinatura e encerrando-se após 150 (cento e cinquenta) dias, vencendo antecipadamente em caso de exaurimento da necessidade ou da quantidade contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO:

6.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos a CONTRATADA, pelo fornecimento ora pactuado, serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, sempre 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestadas pelo responsável do Setor competente, acompanhadas das respectivas Ordens de Fornecimentos/Serviço, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal, deduzidos os impostos incidentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO:

8.1. Na hipótese de aumento geral dos preços dos materiais e serviços contratados, poderão ainda as partes, reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado a CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA, não podendo exceder aos preços praticados no mercado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO:

9.1. O objeto do presente pacto poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 65 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. Não será exigida prestação de garantias para execução do objeto, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta de recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, alocados no Orçamento vigente do Município de Catalão, Estado de Goiás, na seguinte dotação orçamentária: **14.1401.08.122.4010.4020-339030**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

12.1. O aquisição dos produtos deste pacto deverá ocorrer imediatamente, após a homologação do processo licitatório pela autoridade competente, a assinatura do contrato e a emissão da competente Ordem de Fornecimento, podendo ser solicitados de uma única vez na sua totalidade ou aos poucos, de forma parcelada, pelo sistema de requisição e de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.

12.2. Os produtos decorrentes deste fornecimento serão entregues pela CONTRATADA mediante apresentação, por parte do CONTRATANTE, de Ordem de Fornecimento e execução prévia onde conste a identificação dos materiais, a quantidade e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

12.3. Os produtos serão entregues à medida que forem requisitados no decorrer da vigência do contrato, podendo ser utilizados parcialmente, conforme a necessidade e interesses do CONTRATANTE, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente.

12.4. O recebimento dos produtos se dará **EXCLUSIVAMENTE** na Casa de Apoio de Catalão localizada Rua 104, nº 185, Setor Sul, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, somente no horário de expediente: das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min (após este horário somente no dia seguinte), cujo prazo de entrega será de no máximo 24 (vinte quatro) horas da solicitação.

12.5. O recebimento dos produtos ficará a cargo exclusivamente da Casa de Apoio de Catalão e se dará provisória e definitivamente, nas condições abaixo:

12.5.1. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até 2 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

12.5.1.1. Condições dos materiais de acordo com o Convite e a proposta de preços vencedora, especialmente quanto à marca, tamanho e tipo.

12.5.1.2. Quantidade entregue;

12.5.1.3. Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do CONTRATANTE, descrição dos materiais e serviços entregues, quantidades, preços unitário e total.

12.6. Atendidas as condições indicadas no subitem acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

12.7. O recebimento definitivo dos materiais pela Casa de Apoio de Catalão será efetuado de imediato após a assinatura deste termo contratual, contados da data do recebimento provisório, após avaliação dos mesmos pelo servidor responsável pelo recebimento, satisfeitas as condições abaixo:

12.7.1. Condições dos produtos em face do Convite, especificamente quanto à proposta de preços vencedora;

12.7.2. Qualidade dos produtos, que deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas brasileiras vigentes, inclusive quanto à certificação do INMETRO, no que couber.

12.8. O atestado de recebimento registrado em canhoto de Nota Fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.

12.9. Verificada a desconformidade dos materiais ou dos serviços, a CONTRATADA estará obrigada a efetuar, a qualquer tempo, a substituição dos mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da quantidade rejeitada, sujeitando-se às penalidades previstas no Convite e neste pacto.

12.10. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a CONTRATADA deverá também, imediatamente, responsabilizar-se pela sua complementação.

12.11. Fica expressamente proibido o fornecimento dos materiais ou serviços para órgãos não pertencentes à Casa de Apoio de Catalão ou a instituições a ela conveniadas/vinculadas.

12.12. Será de responsabilidade da CONTRATADA, quando da aquisição, controlar os quantitativos adquiridos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento a ser contratado.

12.13. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento a ser contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo CONTRATANTE. Neste caso, a empresa indicada deverá atender todas as condições descritas neste Convite e a nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA e não pela substabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Havendo mútuo interesse, o presente pacto poderá ser prorrogado, via Termo Aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

14.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Solicitar o fornecimento dos produtos contratados, dentro da sua necessidade, mediante Ordem de Fornecimento e Execução escrita, contendo a descrição dos mesmos e a sua quantidade;

II - Emitir Ordem de Fornecimento e Execução prévia, por escrito, através do Departamento de Compras, onde conste a especificação dos produtos e sua quantidade, e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão;

III - Fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento dos produtos contratados, averiguando a sua qualidade e o quantitativo entregue dos mesmos, bem como os documentos de cobranças com as ordens de fornecimento;

IV - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

V - Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

VI - Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos;

VII - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos solicitados que a CONTRATADA entregar fora dos padrões e normas técnicas brasileiras vigentes, inclusive quanto à certificação do INMETRO, no que couber, e das especificações do Convite, do Anexo I e da Proposta de Preços vencedora;

VIII - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento e na qualidade dos produtos fornecidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IX - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

14.2. São obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar o fornecimento dos produtos contratados, de forma parcelada ou integral, em conformidade com a solicitação e a necessidade do CONTRATANTE, mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, que especificará os produtos e os quantitativos a serem fornecidos;

II - Os produtos serão entregues, as expensas da CONTRATADA, para Casa de Apoio de Catalão, localizada na localizada Rua 104, nº 185, Setor Sul, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, somente no horário de expediente: das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min (após este horário somente no dia seguinte);

III - Manter informada à Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, acerca do andamento do fornecimento pactuado, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

IV - Garantir a qualidade dos produtos, que deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas brasileiras vigentes, inclusive quanto à certificação do INMETRO, no que couber, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição, imediatamente, de qualquer produto, comprovadamente, de má qualidade ou fora das especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta da CONTRATADA, independentemente da quantidade rejeitada;

V - Responsabilizar-se pela apresentação, se solicitado pelo CONTRATANTE, dos comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea "a" da Lei 8.212 de 1991;

VI - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Convite;

VII - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

VIII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, à Casa de Apoio de Catalão, ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

IX - Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas, comerciais e de frete resultantes desta contratação;

X - Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

XI - Não transferir a outrem a execução deste contrato, salvo nas condições previstas no item 12.13 da Cláusula Décima Segunda deste contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES:

15.1. A CONTRATADA deverá prestar o fornecimento garantindo a qualidade dos produtos, que deverão atender aos padrões e normas técnicas brasileiras vigentes, inclusive quanto à certificação do INMETRO, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição dos mesmos, se comprovadamente se apresentarem de má qualidade ou fora das especificações da sua proposta de preços, respondendo civil e criminalmente por quaisquer prejuízos ou danos a que venha causar a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E GESTÃO DO CONTRATO:

16.1. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo do **Sr. Hugo Cesar de Oliveira Pedro**, servidor municipal, inscrito no CPF nº 908.707.781-53, ficando, desde já, designado como gestor representante da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás, conforme Portaria emitida pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

17.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00012/2014.

17.2. Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos deste Município (art. 118, caput da Lei Orgânica do Município de Catalão), conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, bem como, no portal do Município de Catalão, Estado de Goiás (site internet - www.catalao.go.gov.br) em atendimento a Lei nº 12.527/11.

37

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO:

18.1. Este contrato poderá ser rescindido ou cancelado administrativamente, no interesse do serviço público, ou por provocação de uma das partes, mediante comunicação escrita à outra parte, por mútuo consentimento ou ainda pelos casos previstos no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, resguardando-se, neste caso, os direitos da Administração.

18.2. Haverá rescisão motivada, ainda, por ato da Secretária Municipal de Promoção e Ação Social, pelas seguintes razões:

I – O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II – Por irregularidades no fornecimento reiterado de materiais ou serviços de má qualidade ou fora das especificações da proposta vencedora e, ainda, por irregularidades constatadas na entrega dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS:

19.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

I – pela inexecução total do objeto contratual, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

II – pelo retardamento na execução do objeto contratual, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

III – pela inexecução parcial, multa de 10% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parcela não realizada ou realizada em desacordo com as especificações do **Anexo I – Termo de Referência**;

IV – pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 10% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

V – pela rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

19.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

19.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

19.4. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS:

20.1. Este contrato é regido pelas normas do direito privado e foi objeto de procedimento licitatório nº 018/2017, modalidade Convite, com base no art. 22, inciso III, que dispõe a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cujos termos são irrevogáveis.

20.2. Resguardam-se os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. É competente o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da presente licitação e que não possam ser resolvidas em sede administrativa.

Estando assim justos e combinados, foi o presente instrumento de contrato digitado em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final subscrevem.

Cidade de Catalão, aos _____ dias do mês de _____ de 2017.

ADRIETE CORRADI FONSECA FAYAD ELIAS.

Secretária Municipal de Promoção e Ação Social.

CONTRATANTE.

39

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

CPF: _____

2ª) _____

CPF: _____

CONVITE Nº 23/2017.

ANEXO IV.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na _____, por seu(u) representante legal infra-assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, e nem foi declarada inidônea para licitar com qualquer órgão de governo, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no processo licitatório, **Convite nº 23/2017**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

40

Assinatura e carimbo do Representante Legal

CONVITE Nº 23/2017.

ANEXO V.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES.

(Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na _____, declara para os fins de direito, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Proprietário

CPF (MF): _____

CONVITE Nº 23/2017.

ANEXO VI.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no **Convite nº 23/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

42

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

_____, _____ de _____ de 2017.

(nome completo do declarante)

(RG do declarante)

Obs.: assinalar com um “x” a condição da empresa.

CONVITE Nº 23/2017.

ANEXO VII.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL.

Declaramos, para os devidos fins, que tomamos conhecimento de todas as informações constantes do **Convite nº 23/2017**.

Declaramos ainda que atendemos a todas as exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional para fornecimento do(s) materiais e serviços dele decorrentes para o(s) qual(is) apresento(amos) nossa proposta.

Local e data

43

Assinatura e carimbo do Representante Legal

CONVITE 23/2017.

ANEXO VIII.

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no **Convite nº 23/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que está apta a fornecer os produtos objeto deste processo licitatório de acordo com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório acima citado.

Local e data.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

44

CONVITE 23/2017.

ANEXO IX.

MODELO DE PROCURAÇÃO.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Catalão.

45

PODERES: A quem confere amplos e irrestritos poderes especialmente para representar a outorgante nos atos e fatos necessários do CONVITE 23/2017, conferindo-lhe ainda poderes especiais para assinar documentos, requerer credenciamento, apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem com ou sem reserva de poderes.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal